

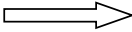


DECRETO Nº 48 / 2020

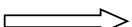
SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1194 de 10 de dezembro de 2019, e

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2020 nas seguintes dotações orçamentárias:

8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Básica		
3.3.90.14.00-1022	Diárias	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00-1022	Material de Consumo	R\$	25.000,00
3.3.90.36.00-1022	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00-1022	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	20.000,00
	TOTAL		R\$ 50.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTES	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1022	Transferências do Sistema Único de Assist Social-SUAS-(COVID-19)	R\$ 50.000,00
	TOTAL	 R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM JORNAL:
Editora Jornal de Beltrão S/A
Edição nº 6.958 – Página 11
Em 27.05.2020

PUBLICAÇÃO ONLINE:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 2.020 – Página 166
Em 29.05.2020